

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 721, de 28 de agosto de 1995.

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 10(dez) lotes no Cemitério Municipal.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 10(dez) lotes no Cemitério Municipal.

Art.2º - Os lotes supra referidos são de metragem igual de 2,30 m por 2,50 m com área de 5,75 m² cada.

Art.3º - O valor de cada lote obedecerá o que preceitura o Código Tributário Municipal com referência a perpetuidade no Cemitério Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

29 / 8 / 95